

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

10
026

LEI N.º 073/98 DE 23 DE JUNHO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e dá outras providências.

ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 22 de junho de 1998 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

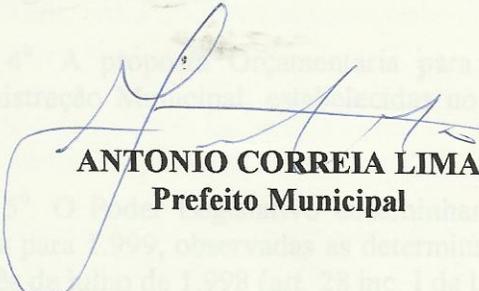
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder subvenções, no valor de 2.000,00 (Dois Mil Reais), a cada qual dos clubes esportivos Maripá Futebol Clube e Pracinha Esporte Clube no presente exercício.

ARTIGO 2º - Os Clubes Esportivos deverão, para Ter direito a tais subvenções apresentar estatuto de constituição, devendo ainda prestarem conta do numerário recebido.

ARTIGO 3º - Para custear as despesas decorrentes da presente Lei fica aberto na contadoria municipal um crédito especial no valor de 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 23 DE JUNHO DE 1998.



ANTONIO CORREIA LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA.



OSVALDO DIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete